



001787

ESTADO DE RORAIMA  
SECRETARIA DE SAUDE

05 15 16

PROJETO DE LEI Nº. 101 /95

**DISPÕE SOBRE A VENDA DE ARMAS DE FOGO NO ESTADO DE RORAIMA**

**ART. 1º** - A venda de armas de fogo, no Estado de Roraima, será regulada na forma das disposições desta Lei.

**ART. 2º** - Os estabelecimentos comerciais que lidam com a venda de armas de fogo, só poderão fazer transação comercial após apresentação, pelo comprador, de exame psicológico que ateste sanidade mental.

**Parágrafo 1º** - O atestado a que se refere o "caput" deste artigo será realizado pela Secretaria de Saúde do Estado de Roraima, a qual estruturará Junta Médica responsável pela aplicação do exame que terá cinco anos de validade.

**Parágrafo 2º** - Tanto a compra de armas quanto a de sua munição, só serão efetuadas mediante apresentação do atestado de sanidade mental dentro do prazo de validade referido no parágrafo anterior.

**ART. 3º** - Para o deferimento do atestado será exigido dentre outros aspectos julgados convenientes pela Junta Médica da Secretaria de Saúde do Estado de Roraima Atestado Negativo de Antecedentes Criminais fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Roraima.

**ART. 4º** - As armas de fogo, bem como sua munição, só serão vendidas para o fim também especificado no atestado a que se refere esta Lei.

**ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO MARTINS, 07 DE NOVEMBRO DE 1995.

  
**FRANCISCA AURELINA DE MEDEIROS LIMA**  
Deputada Estadual

## JUSTIFICATIVA

O quadro de violência existente hoje no país, é um dos problemas que mais desafiam às autoridades e a sociedade em geral.

Compreendemos que por trás das aparências dessa realidade, as condições sociais básicas, decorrentes da estrutura de desenvolvimento econômico adotada no país marginaliza grande parte da população das condições mínima de vida decente. Pelo menos 3/4 da população é condenada à condições de indigência. Os miseráveis seguem um destino amargo, de desemprego, de fome e de miséria que os levam a prostituição, a degradação moral e a própria autodestruição.

A impunidade, a todo tipo de crime, inclusive dos "colarinhos brancos", constitui-se em exemplo negativista, que incentiva o desrespeito e a indiferença, a princípios mínimos de respeito à vida.

Em situações de crise exarcebada, inclusive das instituições e dentre elas o Estado, as contradições e diferenças sociais são acirradas e o Poder Público, a quem cabe assegurar os direitos do cidadão, mostra-se paralizado, com atuação pontual e repressiva, caracterizando-se pela ausência de uma política de segurança consequente com o que a realidade está a exigir.

Reconhecemos que a erradicação das causas da violência, exigem reformas profundas no modelo de desenvolvimento vigente no país e demandam, políticas cujos resultados somente são viáveis a médio e longo prazo.

Todavia há tarefas de curto prazo. É preciso institucionalizar mecanismos de controle que possam coibir a onda de violência em suas várias manifestações.

Uma dessas manifestações são os crimes de homicídios, latrocínios e outros com armas de fogo.

Sem desconhecer a gravidade e a magnitude que a questão da violência está a exigir, a seleção psicológica e o acompanhamento daqueles cidadãos que por meios legais, adquirem uma arma de fogo é de grande importância, para evitar que pessoas com potencial exarcebado de agressividade ou mesmo portadoras de desequilíbrio mental, tenham fácil acesso a um instrumento de morte.

  
**FRANCISCA AURELINA DE MEDEIROS LIMA**  
Deputada Estadual